

Arma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. (P. 29.690).

Em diligência o da prestada pela firma Marcenaria 100 x 100 Ltda. (P. 21.515).

Pensão

Relator o Sr. Ministro Ruben Rosa

Ordenou registro das concessões a Nazaré Ferreira da Silva (P. 28.779), Maria Luiza da Cruz e outra Processo 29.366), Maria Martins e outra Processo 23.718-63), Isaura dos Santos Lima P. 31.199), Maria Júlia Barbosa P. 67.034-59), Zuleide Moreira Nascimento Teixeira e outra P. 23.171-63), Deocécia Martins Coelho (P. 45.611 de 1962), Maria Romana Fialho (Processo 16.147-62), Dilma Cunha de Oliveira (P. 49.673-61), Armanda de Andrade da Silva (P. 29.702).

Em diligência as de Alzira Guimarães da Silva e outra (P. 1.385) Eulália Pereira de Souza (P. 40.707-63).

Relator o Sr. Ministro Pereira Lira

Ordenou registro das concessões a Leontina Brandão dos Santos (Processo 31.198), Luzinette de Moura Miranda e outras (P. 41.214-59), Olga Gomes (P. 13.661), Maria Ester Bica Pereira (P. 36.110-63), Etódea Simões da Costa (P. 41.467-61), Petronilha de Paula (P. 29.974), Bertha Barçoth Ben-tim e outra (P. 40.894-61), Percília de Azevedo Paranhos (P. 28.402-59), Floriana Munhoz Gonçalves e outra (P. 6.123), Antônia Costa de Melo Guerra (P. 6.108-59), Noris Vieira Corte Real (P. 31.297), Isair Maria da Silva e outra (P. 31.301).

Relator o Sr. Ministro Brochado da Rocha

Ordenou o registro das concessões a Yara de Araújo Seixas e outra (Processo 51.205-61), Maria Reis Ferreira e outras (P. 29.321), Vicentina Damaceno de Araújo (P. 26.721-63), Ilka Schiefler da Cunha e outra (Processo 11.587-59), Maria da Salete Barca dos Santos (P. 28.778-64), Isaltina do Nascimento (P. 22.501), Carlinda Lopes Sampaio (P. 41.249-62), Nair Lopes Ferreira (P. 41.009-61).

Relator o Sr. Ministro Vidal da Fontoura

Ordenou o registro das concessões a Maria Luiza San Juan de Ouro Preto (P. 6.591-59), Dulce da Silva Ramos (P. 9.468-59), Lydia Murad (Processo 17.129-63), Maria Luiza Peixoto Pires (P. 12.675-59), Euridice Silva (P. 30.692), Celestina Olga Auberta Cahens (P. 31.295), Ady Rodrigues (P. 24.227-63), Altina de Almeida Perdigão (P. 31.192).

Em diligência a de Fermina Maria da Silva e outras (P. 34.146-63)

Aposentadoria

Relator o Sr. Ministro Pereira Lira

Em diligência a de Waldemar Dias Longaray (P. 6.075).

Relator o Sr. Ministro Brochado da Rocha

Ordenou o registro das concessões a João Luiz da Silva (P. 6.667-59).

Em diligência a de Queneciano Samuel dos Santos (P. 19.027-59)

Relator o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti

Ordenou o registro das concessões a Sebastião Pereira da Costa (Processo 62.504-63).

Em diligência as de Henrique Alves do Nascimento (P. 1.001-63) e Ter-

tuliano de Menezes Mitchell (Processo 65.290-63).

Relator o Sr. Ministro Vidal da Fontoura

Ordenou o registro das Concessões a Jadir Drumond de Aguiar (P. 5.998).

Reforma

Relator o Sr. Ministro Ruben Rosa

Em diligência a de Alcerval Vinicius Volpato (P. 3.554).

Relator o Sr. Ministro Pereira Lira

Ordenou o registro das concessões a José Ferreira dos Santos (P. 29.963), José Viana (P. 29.990), Francisco Sales da Silva (P. 44.285-61)

Em diligência as de Afonso Melo (P. 22.302), José Bezerra Leite (Processo 61.530-63).

Relator o Sr. Ministro Brochado da Rocha

Ordenou o registro das concessões a Ayron de Lyra Mesquita (P. 63.735-61) Epitácio João da Silva (P. 36.175-61) José Braz da Motta (P. 31.073).

Secretaria

DELEGAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo da folha de pagamento de diárias

Paulo Everardo de Souza Lago — Of. Inst. TC-6 — Cr\$ 66.666,70
Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.04 — 2 — U.A. — 3.01.
Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 335 — DE 31 DE JULHO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1950, decreta:

Art. 1º O pagamento de auxílios, subvenções e contribuições, inscritas no Orçamento da Prefeitura do Distrito Federal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades que visem especificamente aos seguintes fins:

I — Promover a educação e desenvolver a cultura;
II — Promover a proteção da maternidade, da infância e da velhice desamparada.
III — Promover o amparo social da coletividade.

Art. 3º Não serão deferidos os requerimentos que objetivem favorecer a instituições que:

a) vise a distribuição de lucros ou dividendos e seus participantes;
b) constitua patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter filantrópico;
c) tenha finalidades precipuamente recreativas, esportivas ou comerciais;
d) distribua benefícios apenas aos próprios membros ou proprietários e respectivas famílias;
e) não tenha sido fundada até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da lei orçamentária;
f) não esteja regularmente organizada até 31 de dezembro do ano de elaboração da lei orçamentária.

Art. 4º Qualquer entidade para se habilitar ao pagamento de que trata o artigo 1º deverá registrar-se na Superintendência Geral de Assistência e Serviços Sociais, mediante requerimento instruído com os seguintes elementos:

I — Certidão do inteiro teor dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição, fornecida pelo registro público das pessoas jurídicas;
II — preenchimento do questionário adotado pela Superintendência Geral de Assistência e Serviços Sociais.

Art. 5º A Superintendência Geral de Assistência e Serviços Sociais, a vista da documentação apresentada concederá ou não o registro, de cujo indeferimento haverá recurso para o Prefeito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Se o requerimento de registro não for despachado dentro de quarenta e cinco dias da sua apresentação, considerar-se-á co-

mo registrada a instituição, provisoriamente, até que se dê o despacho.

Art. 6º Sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamentos ou compromissos das entidades registradas, deve ser comunicada a Superintendência Geral de Assistência e Serviços Sociais, com a remessa da certidão do registro respectivo.

Art. 7º Terá seu registro cancelado e perderá o direito ao recebimento de subvenção a instituição:

I — que infringir qualquer disposição deste Decreto;
II — que não possua diretoria com mandato regular;
III — cujo funcionamento tenha sofrido solução de continuidade;
IV — cuja prestação de contas contenha vício insanável.

§ 1º Do cancelamento do registro pela Superintendência Geral de Assistência e Serviços Sociais, caberá recurso para o Prefeito do Distrito Federal.

§ 2º No caso previsto no nº III deste artigo, restabelecido o funcionamento da entidade, poderá esta requerer a renovação do registro.

Art. 8º O pagamento e auxílio, subvenção e contribuição depende de requerimento da instituição, mas na ocasião de recebê-la, a entidade interessada deverá fazer perante a repartição pagadora, prova do mandato de sua diretoria e do seu regular funcionamento em atendimento a sua finalidade, atestado este pelo Superintendente Geral de Assistência e Serviços Sociais, ou um seu delegado.

Art. 9º O pagamento de que trata o artigo anterior, depende de requerimento da instituição à repartição sob cuja rubrica figurem as respectivas dotações até 30 de maio de cada ano devendo o processo ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito devidamente informado por intermédio da Superintendência Geral da Fazenda.

Art. 10. O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

I — Prova do mandato de sua diretoria;
II — Plano de aplicação do auxílio, subvenção ou contribuição;
III — Projeto, especificações e orçamentos dos serviços a serem realizados, se se tratar de início de obras;
IV — Prova do estado em que se encontram as obras, se se tratar de prosseguimento ou conclusão de serviços;
V — Relação do material a ser adquirido, se se tratar de equipamentos.

Parágrafo único. Sempre que se tratar de início de obras a Superintendência Geral da Fazenda, antes de autorizar o pagamento, solicitará o pronunciamento da Assessoria Ge-

do Planejamento, sobre o projeto ou projetos e sua localização.

Art. 11 As Instituições contempladas com auxílio, subvenções ou contribuições são obrigadas a remeter à Superintendência Geral da Fazenda os comprovantes das despesas efetuadas por conta daquelas rubricas devidamente autenticadas.

§ 1º A prestação de contas será examinada pelo órgão competente daquela Superintendência, que julgando-a com vício ou defeito sanável, providenciará junto a entidade para que a mesma promova a sua regularização.
§ 2º Após o seu pronunciamento sobre a prestação de contas o órgão a que se refere o artigo anterior, submetê-la-á à apreciação definitiva do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º A prestação de contas de que trata este artigo, será juntada obrigatoriamente um relatório, das atividades das entidades beneficiadas incluindo-se o balanço financeiro do exercício a que se referir a respectiva prestação de contas.

Art. 12 Os auxílios, subvenções e contribuições será aplicados rigorosamente aos fins a que se destinam, não podendo correr à conta das mesmas, em nenhuma hipótese o pagamento a qualquer título de remuneração pelo exercício de cargos, de direção superior da instituição, gratificações, representações, viagens, festas, hospedagens e homenagens.

Parágrafo único. Entende-se como dirigentes superiores para fins deste artigo, o Presidente, o Provedor, os Membros da Diretoria e demais ocupantes de cargos eletivos.

Art. 13. No pagamento dos recursos de que trata este Decreto, adotar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

a) manutenção de entidades de proteção à Maternidade e a infância e a velhice desamparada;
b) manutenção de estabelecimentos de ensino;
c) construção de prédios e aparelhamentos escolares;
d) atividades culturais e esportivas;
e) atividades de assistência em geral não compreendidas nas alíneas anteriores;
f) outras atividades não previstas expressamente.

§ 1º Quando se tratar de creches ou estabelecimentos de ensino, as entidades que pleitearem a obtenção de subvenção, contribuição ou auxílio deverão, no respectivo pedido, indicar o número de vagas ou serviços que ficarão à disposição da Prefeitura.

§ 2º A Superintendência Geral de Assistência e Serviços Sociais relacionará, separadamente, de acordo com o tipo de assistência, as vagas ou os serviços tratados no parágrafo anterior, sendo obrigatório um relatório especificando o uso e a destinação dessas vagas, ou serviços.

Art. 14 Dentro de sessenta dias, a partir da publicação deste Decreto, a Superintendência Geral de Assistência e Serviços Sociais, baixará regulamento contendo especificações relacionadas com o questionário a ser adotado, para efeito de registro das entidades, além de outras que se ajustam aos termos dos artigos 4º, 5º e 6º do presente Decreto.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1964. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

Retificação

No Decreto de 28 de julho, publicado no Diário Oficial nº 145, de 29 de julho, página nº 6.761, onde se lê: Arturo Bruzzi. — Leia-se: Arturo Buzzi.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO
DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, item VII combinado com o artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 474 — Designar Carlos Augusto de Oliveira de Albuquerque para exercer a função em comissão, símbolo FC-2, de Chefe do Gabinete do Superintendente Geral de Educação e Cultura. — *Pínio Cantanhede*, Prefeito.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 6 DE 28 DE JULHO
DE 1964

O Secretário Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, com o objetivo de regularizar a tramitação de petições e requerimentos, resolve:

Art. 1º. Os servidores da Prefeitura do Distrito Federal deverão obrigatoriamente incluir nas petições e requerimentos:

- nome completo (à máquina ou em letra de fôrma);
- função e nível;
- número de matrícula;
- tabela (parte I ou II);
- órgão no qual o servidor se encontra em exercício.

Art. 2º. Observado o artigo anterior, as petições e requerimentos deverão ser dirigidos à autoridade competente para decidir e encaminhados pela Chefia imediata do requerente, de acordo com o disposto no art. 165, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 3º. A Divisão de Comunicações e Arquivo da Prefeitura do Distrito Federal, devolverá à sua origem os requerimentos e petições que não estiverem de acordo, com os termos da presente Instrução.

Art. 4º. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 28 de julho de 1964. — *Edilson Borda Santos*, Secretário Geral de Administração.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A's da 308ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1963 às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza, Saulo Diniz, Segismundo Araújo Mello, Taciano Gomes de Mello, a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco os Senhores Auditores Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, o Senhor Presidente, Ministro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a sessão.

Julgamentos

Relatado pelo Ministro Saulo Diniz.

Processo 1.629-63 — Pagamento de Cr\$ 57.600,00 a Maldi S.A. — Indústria e Comércio, referente a fornecimento de pneus ao Departamento de Estradas e Rodagem da Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Relatados pelo Auditor Jesus da Paixão Reis:

Proc. 1.503-63 — Documentos comprovantes da aplicação de um adian-

tamento de Cr\$ 600.000,00 concedido em 31.7.63 a Roosevelt Nader, Diretor do Departamento Florestal para despesas à conta da subconsignação 1.3.15 da Divisão de Parques e Jardins. — O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação do adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Proc. 1.691-63 — Ofício nº PR-47-63 de 25.11.63, do Senhor Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, encaminhando documentação relativa à concorrência pública nº 1-63 realizada por aquela entidade;

Processo 1.692-63 — Demonstrativo de receita e despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao mês de outubro p.p.

O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Processo 146-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 7.000.000,00 concedido em 23.2.61 a Gileno Mendes de Andrade, Administrador do Núcleo Satélite do Gama, para despesas à conta da verba "E" — Obras Públicas — do plano de aplicação do de Cr\$ 100.000.000,00 estabelecido pelo Decreto nº 12, de 26.9.60. (Vindo de diligência, ordenada pela Corte em Sessão de 30.5.61.) — O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Auditor, ordenou nova diligência, para que sejam sanadas, pelo interessado as falhas apontadas à fls. 221 e 222, fixando, assim, ainda, o prazo de 30 dias para a volta dos autos à Corte.

Relatado pelo Auditor Rubens Furtado:

Proc. 1.000-62 — Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1961. (Vindo de diligência, ordenada pela Corte em Sessão de 5.3.63.) — O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Auditor, determinou seja reiterado o ofício GP-340-63, em que foi solicitado à entidade, o parecer da Junta de Controle sobre as contas em questão. Determinou ainda a Corte, que se comunique ao Senhor Prefeito não estar o processo em condições de ser apreciado, devido a não existência da Junta de Controle, cujo parecer constitui peça essencial para o julgamento da matéria.

Proc. 1.711-63 — Demonstrativos da despesa da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, no exercício de

1962, e pedido de prazo para cumprimento da diligência ordenada pela Corte, em Sessão de 27.8.63, quando da apreciação do processo 1.105-63. — O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu seja concedido o prazo improrrogável de 10 dias para atendimento da diligência anteriormente ordenada, sob pena da aplicação, aos responsáveis, das sanções previstas no Ato nº 1-62.

Proc. 835-63 — Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1962. (Vindo de diligência, ordenada pela Corte em sua 285ª Sessão Ordinária.) — O Tribunal de acordo com o relatório do Senhor Auditor, que acolheu o parecer da Procuradoria Geral, julgou boas as contas e ordenou a lavratura do respectivo acórdão e providões de quitação.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 30 minutos e ordenou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Fausto Alvim Júnior, Secretário e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 309ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 1963, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza, Taciano Gomes de Mello, Jesus da Paixão Reis, Auditor convocado, a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco o Senhor Auditor Rubens Furtado, o Senhor Presidente, Ministro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

Julgamentos

Relatados pelo Ministro Taciano Gomes de Mello:

Proc. 1.476-63 — Restos a pagar de 1962 — Pagamento de Cr\$ 1.300.247,90 à Casa Lohner S.A., referente a fornecimento de instrumentos diversos à Prefeitura do Distrito Federal.

Proc. 1.728-63 — Pagamento de Cr\$ 66.688.686,00 à Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao duodécimo do corrente mês.

— O Tribunal, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Relatados pelo Ministro Jesus da Paixão Reis:

Proc. 1.749-63 — Termo de contrato firmado, em 28.11.63 e 5.12.63, entre a Prefeitura do Distrito Federal e as firmas Olivetti Industrial S.A. — Indústria e Comércio de Máquinas de Escritório, e Facit S.A., tendo por objeto o fornecimento de máquinas de escrever e somar. — Havendo a Senhora Procuradora-Geral pedido vista do processo, foi adlada a votação da matéria.

Proc. 853-63 — Ofício nº 673-63, de 28.6.63, do Senhor Diretor da Divisão do Tesouro, encaminhando tomadas de contas, referentes a 1962, efetuadas nas Exatórias da mesma Divisão. (Vindo de diligência, ordenada pela Corte, em Sessão de 10.9.63.) — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu seja reiterada a diligência anteriormente ordenada.

Proc. 920-63 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 500.000,00, concedido em 18.4.62, a Maria Cecília Lopes da Costa, para despesas à conta da subconsignação 1.6.10, da Divisão de Esportes e Recreação. (Vindo de diligência, ordenada pela Corte, em Sessão de 23.10.63.)

Proc. 1.351-63 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 20.000,00, concedido em 26.6.63, a Hugo de Araújo Souza, Chefe do Setor de Expedição, para despesas à conta da subconsignação 8.03.4, da Divisão de Comunicações e Arquivo.

— O Tribunal, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação do adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

Relatados pelo Auditor Rubens Furtado:

Proc. 458-63-STC — (Apenso: Processos 407-62, 408-62, 380-62, 315-62, 325-62, 520-62, 973-62, 1037-62, 1216-62, 1322-62, 1317-62, 77-63, 91-63 e 80-63). — Representação nº 60-63, de 11.11.63, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, informando que não foram remetidas, a esta Corte, comprovções de adiantamentos recebidos para fazer face às despesas de moradia da residência do Senhor Prefeito, relativas ao ano de 1962. — O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Auditor e acolhendo o parecer da Procuradoria Geral, decidiu que a comprovação da aplicação dos suprimentos, sobre que versa este processo, deve ser feita quanto a cada entrega de numerário. Se for apresentada no mesmo exercício financeiro, as normas aplicáveis pela Corte devem ser atinentes ao registro a posteriori; caso, todavia, pertencer a exercício encerrado, o processo deve ser instruído e julgado como tomada de contas.

Proc. 509-63-STC — Representação nº 72-63, de 11.12.63, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, acerca do não cumprimento, pela Prefeitura da diligência ordenada, em Sessão de 18.4.63, quando da apreciação do processo 1.384-62. — O Tribunal, de acordo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu ordenar nova diligência, a fim de que a Prefeitura esclareça: 1) Se foi cumprida a diligência anteriormente ordenada; 2) Se os interessados tiveram ciência da decisão do Plenário, em Sessão de 18.4.63; 3) Por que o processo número 1.384-62 não foi remetido de volta a esta Corte.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 45 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Fausto Alvim Júnior, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1964

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

21ª condição: A caução de que trata a 16ª (décima sexta) condição deste Edital somente será levantada mediante declaração passada por este Instituto à Delegação do Tribunal de Contas em Minas Gerais de que houve o cumprimento perfeito de todas as cláusulas e condições contratuais para efeito da aquisição do material a que esta Concorrência se refere.

22ª condição: O pagamento da fatura respectiva, efetuando o perfeito e integral fornecimento do material adjudicado, obedecerá às normas previstas no art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

23ª condição: A fatura deverá ser apresentada em 5 (cinco) vias, devidamente assinada pelo fornecedor, à SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO deste Instituto, acompanhada de Nota Fiscal correspondente e do respectivo empenho e, atendidos os requisitos da condição anterior, o seu pagamento será realizado mediante ofício requisitório do Sr. Delegado Federal da Agricultura em Minas Gerais, por solicitação desta Repartição, ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas neste Estado, diretamente ao respectivo credor por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, correndo o mesmo pela seguinte classificação:

- Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963
- Artigo 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.12 - E.A.
- 04 - D.P.E.A. - 13 - I.P.E.A.C.O
- Verba 1.0.00 - Custeio
- Consiguação 1.3.00 - Material de Consumo e de Transformação
- Subconsiguação 1.3.15 - Lâmpadas incandescentes e fluorescentes.

24ª condição: Se até a hora e dia marcados nenhum concorrente se houver apresentado, será lavrada ATA dessa ocorrência, a qual, depois de assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Concorrência, será encaminhada com todos os papéis à mesma relativos ao Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Oeste, para que se proceda de acordo com as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

25ª condição: Ficará entendido que a firma, pela apresentação da sua proposta, implicitamente se declara conhecedora dessas notificações e de pleno acordo com todas as cláusulas e observações apresentadas neste Edital, bem como se sujeita às demais prescrições que o Direito estabelece, para conveniente aplicação nas Leis vigentes.

26ª condição: A presente Concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte pelo Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Oeste, mediante parecer da Comissão de Concorrência, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Oeste, Sete Lagoas, MG., em 21 de julho de 1964

PEDRO PAULO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

VISTO:

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CRUZ
DIRETOR DO I.P.E.A.C.O.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

Departamento dos Correios
e Telégrafos

Diretoria Regional dos Correios

e Telégrafos do Rio de Janeiro

EDITAL

Pelo presente edital de convocação, e de acordo com o despacho do Sr. Diretor do Pessoal exarado no Processo nº 6.292-58, fica o ex-Carreira José da Conceição Fonseca, convidado a comparecer, no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de incorrer em abandono de cargo, à Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, no horário de 11 às 17 horas, a fim de reiniciar o exercício

do respectivo cargo, conforme decisão contida no processo supracitado. Niterói, 13 de julho de 1964. — Fernando Henrique Lisboa, Chefe da Seção do Pessoal.

(Dias: R-6, 7 e 10-8-64).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretorio de Engenharia

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-64

A Diretoria de Engenharia da Aeronáutica chama a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública publicado no Diário Oficial de 31 de julho de 1964, página 6.852, para a construção de reservatório elevado de 50.000 (cinqüenta mil) litros com cisterna de 100.000 (cem mil) litros, no Hospital da Aeronáutica em Salvador, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1964 — Maj Bríg do Ar Marinho Cândido dos Santos, Diretor-Geral.
Dias 6, 7 e 8-8-64.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 108-DCB

Concorrência pública para aquisição de tubos, registros, luvas de redução e joelhos de ferro galvanizado, destinados ao Departamento de Água e Esgotos da NOVACAP.

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — e de acordo com o dispositivo do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 24 de agosto de 1964, às 15,00 horas, na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias números 38-62, 744-62 e 884-64, integrada pelos senhores Joviano Rincón Segóvia, Valtério Mendes Cardoso, Joaquim Alves Vasques, Amaro Antônio Cavalheiro e Luiz Filipe d. Araújo, sob a presidência do senhor Luiz Filipe de Araújo, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1º) O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois invólucros fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração: *Proposta que faz a firma, para fornecimento de materiais conforme edital de Concorrência Pública número 108-DCB.*

Nome do concorrente e seu representante legal:

I — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e Abertura das Propostas

2º) No dia e hora fixados neste Edital, no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º) Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.P. parágrafo 1º do art. 51).

5º) As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro Invólucro — "Da Idoneidade"

6º) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP, dizendo que os documentos lá se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. E. C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as Atas das Assembleias Gerais, Constituição, Instalação e Alteração dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos: Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão, de que se trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei do 2/3);

d) Certidão de quitação com o imposto de renda.

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro Social;

f) Prova de capacidade de fornecimento, representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para a qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar, se brasileiro, e caderneta modelo 19, se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o art. 38, alíneas a e e da Lei nº 2.550 de 27 de julho de 1955.

7º) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem dos documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R. G. C. P. art. 741).

III — Segundo Invólucro — Das Propostas

Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverá, as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias datilografadas e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital, e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento, que lhe for solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

8º) Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.) Além dos preços que servirá de base para a classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, digo trinta (30) dias.

IV — Da Adjucação

11. Após a organização e exame dos processos da Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os metais solicitados adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma, desde que não infrinja o art. 745 do R. G. C. P.

12.) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de acordo com o art. 742 do R. G. C. P.

V — Diversos

13º) No interesse da NOVACAP, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14º) No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, serão atendidas, diariamente, das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA
 CARTA CONVITE Nº _____
 P. A. Nº _____
 DEPTº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	RELAÇÃO DO MATERIAL DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DA NOVA VACAP, DE QUE SE TRATA O EDITAL Nº 108/DCB.		
1º	Tubo de ferro galv. de 20mm	mt	500
2º	Tubo de ferro galv. de 25mm	"	1.000
3º	Tubo de ferro galv. de 32mm	"	400
4º	Tubo de ferro galv. de 40mm	"	400
5º	Tubo de ferro galv. de 50mm	"	1.000
6º	Registro de gaveta de 25mm	U	100
7º	Registro de gaveta de 32mm	U	20
8º	Registro de gaveta de 50mm	U	40
9º	Registro de gaveta de 40mm	U	40
10	Registro de gaveta de 63mm	U	10
11	Lavras de redução de ferro galv. de 20 x 12mm	U	50
12	Lavras de redução de ferro galv. de 25 x 12mm	U	50
13	Lavras de redução de ferro galv. de 25 x 20mm	U	100
14	Lavras de redução de ferro galv. de 32 x 20mm	U	50
15	Lavras de redução de ferro galv. de 32 x 25mm	U	50
16	Lavras de redução de ferro galv. de 40 x 20mm	U	100
17	Lavras de redução de ferro galv. de 40 x 25mm	U	100
18	Lavras de redução de ferro galv. de 40 x 32mm	U	20
19	Lavras de redução de ferro galv. de 50 x 20mm	U	60
20	Lavras de redução de ferro galv. de 50 x 25mm	U	50
21	Lavras de redução de ferro galv. de 50 x 32mm	U	10
22	Lavras de redução de ferro galv. de 50 x 40mm	U	100
23	Joelhos de ferro galv. de 90º x 20mm	U	200
24	Joelhos de ferro galv. de 90º x 25mm	U	150
25	Joelhos de ferro galv. de 90º x 32mm	U	50
26	Joelhos de ferro galv. de 90º x 40mm	U	100
27	Joelhos de ferro galv. de 90º x 50mm	U	100
28	Joelhos de ferro galv. de 90º x 63mm	U	100

VERGIMENTO: às _____ horas.

EDITAL Nº 108-DCB

Concorrência Pública para aquisição de material destinado ao Departamento de Água e Esgotos da NOVACAP.

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP —, e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 24 de agosto de 1964, às 16,00 horas na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias ns. 38-62, 744-62 e 834-64, integrada pelos Senhores: Joviano Rincón Segóvia, Valtério Mendes Cardoso, Joaquim Alves Vasques, Amaro Antônio Cavalheiro e Luiz Felipe de Araújo, sob a presidência

do Senhor Luiz Felipe de Araújo, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

IV — O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envólucros fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Proposta que faz a firma: para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública nº 108-DCB.

Nome do concorrente e seu representante legal:

V — Da sessão pública de julgamento de idoneidade e de recebimento e abertura das propostas

2º — No dia e hora fixados neste Edital, no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamen-

to da Idoneidade dos licitantes e o recebimento das respectivas propostas.

3º — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade."

4º — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os envólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C. P. C. § 1º do art. 51).

5º — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro envólucro — "Da Idoneidade"

6º — As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo que os documentos lá se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. E. C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as Atas das Assembleias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que se trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação com o imposto de renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma exe-

cutado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancários de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550, de 27 de julho de 1955.

7º — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R.G.C.P. artigo 741.)

III — Segundo envólucro — Das propostas

1 — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias dactilografadas e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário par cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe for solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

2º — Não se tomará em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10º — Além dos preços que servirão de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a (30) trinta dias.

IV — Da adjudicação

11º — Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais solicitados adjudicados a firma autêntica da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o artigo 745 do R.G.C.P.

12º — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com o art. 742 do R.G.C.P.

V — Diversos

13º — No interesse da NOVACAP, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14º — No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadra 8, Loja 3, serão atendidas diariamente, das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Brasília, 29 de julho de 1964. — Luiz Felipe de Araújo, Presidente da Comissão Julgadora.

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Regulamento geral para
 execução da lei nº 4.117
 de 27 de agosto de 1962

Divulgação nº 882
 (Suplemento)

Preço Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
 Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: — Ministério
 da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
 Serviço de Reembolso
 Postal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA
 CARTA CONVITE Nº _____
 P. A. Nº _____
 DEPTº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
RELACIONO DO MATERIAL DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DA NOVACAP, DE QUE SE TRATA O EDITAL Nº 109/DCB.			
1º	Postes de madeira tratada de 11m	u	138
2º	Crusetas de madeira de 2,44m	u	146
3º	Mãos francêsas de 700m	u	292
4º	Parafusos francêsas de 3/8"x1.1/2"	u	292
5º	Parafusos de máquina de 5/8"x1.2"	u	130
6º	Parafusos de rêsca soberbá de 1/2"x4"	u	174
7º	Arruelas quadradas de 55mm	u	292
8º	Arruelas redondas para parafusos de 3/8" Ø	u	292
9º	Arruelas redondas para parafusos de 5/8" Ø	u	396
10	Pinos para isolador de 3/4"	u	396
11	Isoladores de pino para 15 Kv	u	396
12	Parafusos de máquina de 5/8" x 1.6"	u	24
13	Olhal de 1/2"	u	42
14	Manilhas de 1/2"	u	42
15	Isoladores de suspensão de 10" Ø	u	42
16	Grampos de tensão	u	42
17	Porcas quadradas p/parafusos de 3/8"	u	32
18	Cabo de alumínio ACER 2/0 AWG	kg	3.000
19	Armaduras paralelas p/cabo ACER 2/0 AWG	u	390
20	Virolas p/armaduras paralelas para cabo ACER 2/0 AWG	u	780
21	Cabo de aço de 3/8" Ø	mt	210
22	Frensa fio de 4"	u	28
23	Fresilhas p/cabo de aço de 3/8"	u	14
24	Sapatilhas p/cabo de aço de 3/8"	u	14
25	Hastes de âncora de 5/8" x 2400mm	u	14
26	Âncoras tipo cidade satélit	u	14
27	Arruelas quadradas de 4"	u	14

VERBAMENTO: &/ horas.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Auxiliar Legislativo
 RESULTADO DA PROVA DE DATILOGRAFIA

Clas.	Insc.	Nome	Nota
1º	716	Geraldo Jair Barros	100,000
2º	841	Jacy da Nova Amarante	95,656
3º	1.156	Arthur Geraldo Vicente Maria	94,359
4º	3	Eleonora Rocha de Azeredo	94,241
5º	505	Sylvio Rômulo Guimarães Andrade	92,135
6º	798	Maria Lúcia Lepagese Alves Corrêa	89,188
7º	680	Maria Lúzia Brandão	88,464
8º	208	Ana Maria Wandalsen	88,026
9º	577	Ary Pôrto Nunes	87,234
10º	679	Helena Ozem	86,999
11º	833	Leonice da Costa Cabral	86,014
12º	1.161	José Wilson Barbosa Júnior	86,022
13º	129	Maria de Lourdes Malheiro da Rocha Pinto	85,159
14º	27	Jorge Marques Ferreira	84,338
15º	396	Edson Carlos Mota	83,900
16º	426	Iracydes Dourado Sampaio	83,563
17º	203	Maria Rosinda Ramos da Silva	83,428
18º	733	Helena Ribeiro da Cunha	82,131
19º	1.054	Zilda Neves de Carvalho	81,996
20º	13	Nancy de Campos Araújo Goes	81,592
	580	Eraldo Soares da Paixão	81,592
21º	33	Cléa Drummond Vasconcellos	81,373

Clas.	Insc.	Nome	Nota
22º	592	Waldemar Vilas Bôas Filho	81,265
23º	116	Marli Lima Gomes	81,171
24º	910	Goiano Braga Horta	81,087
25º	63	Moacir de Arruda Menezes	80,699
26º	572	Alice Maria Cunha	80,666
27º	56	Diniz Félix dos Santos	80,430
28º	30	Luiz Antônio da Silva Pôrto	79,571
29º	286	Laura Antônia Parrella Parisi	78,729
30º	520	Victor Eduardo Barrie Knapp	78,106
31º	254	Nilo Seryio Marques de Freitas	77,499
32º	276	Dineu Mazzali Seixas	77,365
33º	519	Geraldo Gomes da Silva	76,775
34º	787	José de Ribamar Ribeiro Resende	76,741
35º	331	Benedicto Geraldo Cavalcante de Vasconcelos	76,522
36º	159	Waldemiro Corrêa de Faria	76,506
37º	1.140	Flory Santos Pereira Ferraz	75,714
38º	52	Denise Ferrez Pontual Machado	75,596
	384	Cantidia Cardoso Soares	75,596
39º	1.011	Susilberte Rodrigues Nogueira da Gama	74,771
40º	283	João Rodrigues Amorim	74,737
41º	297	Francisco Dutra Filho	74,599
42º	602	Maria Margarida de Alcântara Pellizzaro	73,979
43º	277	Nelson Santa Cruz Quirino	73,764
44º	583	Luiz Carlos Baby	73,440
45º	719	Alcides de Azevedo Vieira	73,356
46º	1.168	Claudio Roberto de Oliveira Maíra	73,322
47º	506	Jose Botelho Filho	72,334
48º	637	Oriando Costa	72,433
49º	1.247	Maria Luiza Pereira Varela	72,430
50º	187	Francisco Neves da Cunha	72,059
51º	898	Therese Borba Gallo	71,089
52º	418	Maria Jamille Cuneo Danigno	71,656
53º	1.197	Newton de Castro	71,537
54º	281	Osonio Marques de Oliveira	71,274
55º	509	Vergílio Astrid Albuquerque de Sá e Santos	71,200
56º	111	Walter Flores Figueira	70,712
57º	241	Tasso Casimiro Costa Jacobina	70,392
58º	949	Ivan de Oliveira Leporace	70,358
59º	238	Marisla Vilanova Linhares	70,021
60º	183	Zeula Neves	69,864
61º	341	Maria de Lourdes Sampaio Franck	69,887
62º	714	João Ribeiro de Moraes	69,533
63º	303	Maria Santanna de Oliveira Lima	69,513
64º	556	Jackson Guedes Ferreira	69,513
	722	Laércio Ribeiro Resede	69,465
65º	70	Sônia Dângelo	69,415
66º	106	Francisco Elzir Imneu	69,094
67º	803	Lindalva Afonso Borges	68,994
68º	67	Eloy Ludolf Torelly	68,910
69º	22	Aluizio Bezerra de Oliveira	68,893
70º	902	João Cavalcante Barros	68,876
71º	343	Geraldo Batista de Castro	68,809
72º	255	Fabio Ernesto Ministério	68,640
73º	201	Jarbas Leal Viana	67,613
74º	521	Lívio William Reis de Carvalho	67,596
75º	777	Adeimar Silveira Sabino	67,552
76º	1.216	Ronilson Guimarães Fernandes	67,394
77º	1.120	Anna de Oliveira Tavares	67,158
78º	1.172	Sebastião Corrêa Cortes	66,922
79º	675	Heyderne José Pereira Coelho	66,804
80º	51	Raimundo Nunes Rodrigues	66,720
81º	65	Marly Pinto Fernandes	66,703
82º	585	Amador Rodrigues Dias	66,670
83º	205	Silvia Blanco Barroso	66,595
84º	413	Sylvio de Souza Ferreira	66,249
85º	76	Elio Buani	66,013
86º	909	Augusto Flávio Braga Horta	65,726
87º	887	Maria Tereza Reis Mendes	65,710
88º	383	Juarez Figueiras Cerneiro	65,676
89º	731	Valdemir Pereira Rocha	65,574
90º	943	Jaci Pereira da Costa	65,590
91º	83	Yedda Emilia Hooper da Silva	65,238
92º	64	Vili Santo Andersen	65,154
93º	343	Rosinethe Monteiro Soares	65,120
94º	212	Anibal Rodrigues Coelho	65,103
95º	1.181	Flávio da Silveira Távora	65,053
96º	674	Mancel Augusto Campelo Neto	64,935
97º	763	Alfredo Vigna	64,413
98º	285	José Expedito Barbosa	64,245
99º	791	Vanda Pinto Borba	64,278
100º	1.121	Zilda de Oliveira	64,244
101º	574	José de Anchieta Souza	63,792
102º	285	Maria Silvia Regadas de Moraes	63,958
103º	125	Geraldo José de Sá	63,857
104º	911	Gilvanise Sobral	63,453
105º	55	Julio César Roffé	63,453
106º	927	Getúlio José de Melo César	63,301
107º	547	Ivan Maia Júnior	62,897
108º	285	Maria Borges	62,779
109º	417	Carlos Rozério Dutra Daniello	62,526
110º	239	Jaquim Boaventura da Silveira	62,462
111º	769	Alda de Freitas Coutinho	62,375
112º	332	Ivan Pereira Marçal	62,253
113º	832	Geraldo Nogueira de Lima	62,241

**GRACA COUTO S. A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 29 de abril de 1964

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas reuniram-se na sala da Diretoria de Graca Couto S. A. — Indústria e Comércio sito no quarto pavimento do Edifício Sede, à rua da Alfândega número quarenta e sete, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, os senhores Haroldo Lisboa da Graça

Couto, Oscar Lisboa da Graça Couto e Nelson Nascimento da Costa Freitas, respectivamente Diretor-Presidente, Superintendente e Técnico da Sociedade Anônima, após acurado estudo da situação dos negócios da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, resolveram no uso dos poderes que à Diretoria é conferido pelo Artigo 3º dos Estatutos Sociais arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio por despacho de 25 de dezembro de 1954 sob nº 35.306 e publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I de 25 de dezembro de 1954, retificados no *Diário Oficial da*

União, Seção I de 12 de janeiro de 1955, criar e instalar na referida cidade de Brasília, Capital Federal uma filial para a qual destacam do Capital Social a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e nomeiam Gerente o engenheiro Renato Graca Couto a quem caberá por delegação e sob a orientação da Diretoria, instalá-lo e — a. Por todos os efeitos de direito a presente ata, em obediência ao disposto no art. 55, § 4º da Lei nº 2.627, de 3 de setembro de 1940 será arquivada na Divisão de Registro do Comércio do Departamento Nacional da Indústria

e Comércio e, juntamente com a certidão desse registro, publicado no órgão oficial do Estado da Guanabara posteriormente na repartição competente do Distrito Federal, sede da filial ora criada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata sob o visto do Sr. Diretor Presidente, lida e assinada. — Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Haroldo Lisboa da Graça Couto.* — *Oscar Lisboa da Graça Couto.* — *Nelson Nascimento da Costa Freitas.*

(Nº 22.400 — 4-8-64 — Cr\$ 2.550,00)

TENDA ESPÍRITA SÃO JERÔNIMO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
De ordem do Sr. Presidente e de acordo com os arts. 7º letra c e 24, dos Estatutos da Tenda, convocamos todos os sócios para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 20 horas em primeira convocação ou às 21 (vinte e uma) horas em segunda convocação, no próximo dia 11 de agosto de 1964, em sua sede à Segunda Avenida nº 1.085, Núcleo Bandeirante, nesta Capital.

ORDEM DO DIA

Apresentação de contas da Tesouraria e assuntos gerais.

Brasília, 1º de agosto de 1964. — *Walkírio Abranches Pinheiro* — Presidente.
(Nº 22.391 — 3.8.64 — Cr\$ 1.020,00)

BRASÍLIA — SERVIÇOS AUTOMOTORES S. A. — BRASAL**Assembléia Geral Ordinária**

Picam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no Edifício-sede — SIA, Trecho 2 — Lotes 540-550, nesta cidade, no dia 17 de agosto de 1964, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício social encerrado em 31.12.63, bem como apreciação das demais contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
2.º Eleição dos membros do Con-

selho Fiscal e fixação de seus honorários;

3.º Fixação de novos honorários, para a atual Diretoria em exercício.

4.º Assuntos de interesse social.

Outrossim comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei nº 2.627.

Brasília, 31 de julho de 1964 — *A Diretoria*

(Nº 22.359 — Dias 6, 7 e 8-3-64 — 3.8.64 — Cr\$ 4.590,00).

BANCO LAR BRASILEIRO, S. A.**Dividendos de Ações Preferenciais**

São convidados os Srs. Acionistas, possuidores de Ações Preferenciais "ao portador", a receber, a partir de 5 de agosto vindouro, na sede do Banco, na Rua do Ouvidor nº 98 — GB — e nas suas agências nas cidades de São Paulo, Santos, Bauru, Campinas, Santo André, Salvador, Niterói, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, Curitiba, Fortaleza e Brasília, mediante apresentação do cupão nº 2, o dividendo correspondente ao 1º semestre de 1964.

A fim de que o Banco, no prazo fixado na legislação em vigor, possa recolher a importância correspondente ao imposto de renda retido na fonte — damos o prazo até o dia 20 de agosto deste ano para que os Acio-

nistas que optarem pela Declaração de Propriedade, se apresentem. Depois dessa data os que não o fizerem, serão considerados como tendo optado pelo "Anonimato".

Aos Acionistas possuidores de ações preferenciais "nominativas", os dividendos serão remetidos diretamente por cheque.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1964.

— *A Diretoria* — *Banco Lar Brasileiro, S. A.* — *Adamastor Verqueiro da Cruz* — Diretor-Secretário.

Dias: 7-10 e 11-8-64.

(Nº 31.814 — 31-7-64 — Cr\$ 4.590,00)

**CLUBE DE GOLFE, DE
BRASÍLIA****Extrato dos Estatutos**

Denominação — Clube de Golfe, de Brasília.

Finalidade — Incentivar o desporto do golfe.

Sede — Brasília (D. F.)

Duração — Indeterminada.

Administração: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, cujo Presidente-Executivo a representa em Juízo e fora dele, assistido nos compromissos financeiros por um Primeiro Tesoureiro, Diretoria assistida por um Conselho Deliberativo, de nove membros tendo como órgão

supremo a Assembléia Geral, ficando a reger os destinos da sociedade, até a constituição definitiva dos órgãos estatutários, a seguinte Comissão Dirigente provisória: Valentim Bouças, Vladimir Amaral Murinho, Robert W. Dean José Pereira Lira, Theodoro Bayma de Carvalho, Maurício M. Shashoua, Sylvia Evelyn Knapp, Paulo Watzl, Heitor R. Vignoli.

Reforma do Estatuto: O Estatuto pode ser reformado, mediante "quorum" qualificado da Assembléia Geral nos termos do artigo 35.

Fundo Social: a realizar.

Responsabilidade: Os membros da sociedade não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelas dívidas da sociedade.

Extinção: — Apesar de consultada para tempo indeterminado, verificada a impossibilidade do preenchimento das finalidades sociais, pode ser declarada extinta pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberando com "quorum" qualificado, nos termos do artigo 34.

Destino do patrimônio: — reverterá o patrimônio líquido em caso de extinção, à Municipalidade de Brasília — (D. F.).

Fundadores: Membros do "Clube das Nações" e demais pessoas que assinam o Estatuto, nos termos do artigo 8º e outros.

Brasília (D. F.), em 22 de julho de 1964. — Pela Comissão Dirigente Provisória. — *J. Pereira Lira* — *W. A. Murinho* — *Sylvia Evelyn Knapp* — *Dacre P. Cole* — *Maurice Shashoua.*

(Nº 22.404 — 4-8-64 — Cr\$ 2.295,00)

**ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 87 — SETEMBRO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da Estação Rodoviária

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00